



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|            |       |
|------------|-------|
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matricula: | _____ |

### TERMO DE REFERÊNCIA

**I-OBJETO:** Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e do tratamento dos pacientes da rede municipal de saúde.

**II- JUSTIFICATIVA:** A aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos/RN justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de tratamento medicamentoso para condições relacionadas à saúde mental.

Os medicamentos psicotrópicos são utilizados no tratamento e acompanhamento de pacientes que apresentam transtornos mentais e outras condições que demandam acompanhamento médico especializado, sendo indispensável assegurar a disponibilidade desses medicamentos na rede municipal de saúde, de acordo com as prescrições e necessidades clínicas dos pacientes.

A aquisição visa evitar a interrupção de tratamentos, reduzir riscos decorrentes da falta de medicamentos e assegurar o acesso dos usuários aos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde, contribuindo para a continuidade do cuidado, a melhoria da qualidade de vida e a manutenção da assistência prestada pela rede pública municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para manter o estoque adequado da assistência farmacêutica municipal, atender à demanda existente e assegurar a prestação contínua dos serviços de saúde, observando-se as normas sanitárias e os controles específicos aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

Assim, a aquisição dos medicamentos psicotrópicos é necessária para garantir o atendimento adequado à população do Município de Grossos/RN e a continuidade das ações de saúde desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

### III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

| Item - Código - Descrição             | Unidade  | Quantidade |
|---------------------------------------|----------|------------|
| 1 - 0038826 - ÁCIDO VALPROICO 250MG   | Comprimi | 15.000     |
| 2 - 0038827 - ÁCIDO VALPROICO 500MG   | Comprimi | 15.000     |
| 3 - 0038828 - ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML | Frascos  | 2.000      |
| 4 - 0038829 - ALPRAZOLAM 1MG          | Comprimi | 20.000     |
| 5 - 0038830 - ALPRAZOLAM 2MG          | Comprimi | 30.000     |
| 6 - 0038831 - AMITRIPTILINA 25MG      | Comprimi | 30.000     |
| 7 - 0038832 - BIPERIDENO 2MG          | Comprimi | 15.000     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|                  |
|------------------|
| Fls.: _____      |
| Rubrica: _____   |
| Matricula: _____ |

|                                         |          |        |
|-----------------------------------------|----------|--------|
| 8 - 0038833 - BROMAZEPAM 3MG            | Comprimi | 25.000 |
| 9 - 0038834 - BROMAZEPAM 6MG            | Comprimi | 25.000 |
| 10 - 0038835 - CARBAMAZEPINA 200MG      | Comprimi | 20.000 |
| 11 - 0038836 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML    | Frascos  | 600    |
| 12 - 0038837 - CARBAMAZEPINA 400MG      | Comprimi | 18.000 |
| 13 - 0046320 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG | Comprimi | 18.000 |
| 14 - 0038839 - CLONAZEPAM 2MG           | Comprimi | 60.000 |
| 15 - 0038841 - CLORPROMAZINA 25MG       | Comprimi | 12.000 |
| 16 - 0038842 - CLORPROMAZINA 100MG      | Comprimi | 12.000 |
| 17 - 0046321 - CLORPROMAZINA 40MG/ML    | Frascos  | 800    |
| 18 - 0038844 - DIAZEPAM 5MG             | Comprimi | 20.000 |
| 19 - 0038845 - DIAZEPAM 10MG            | Comprimi | 30.000 |
| 20 - 0038846 - ESCITALOPRAM 10MG        | Comprimi | 25.000 |
| 21 - 0046322 - ESCITALOPRAM 20MG        | Comprimi | 25.000 |
| 22 - 0038847 - FENITOÍNA 100MG          | Comprimi | 8.000  |
| 23 - 0038848 - FENOBARBITAL 100MG       | Comprimi | 15.000 |
| 24 - 0038849 - FENOBARBITAL 40MG/ML     | Frascos  | 1.500  |
| 25 - 0038850 - FLUOXETINA 20MG          | Comprimi | 35.000 |
| 26 - 0038851 - GABAPENTINA 300MG        | Comprimi | 15.000 |
| 27 - 0038852 - HALOPERIDOL 1MG          | Comprimi | 6.000  |
| 28 - 0038853 - HALOPERIDOL 5MG          | Comprimi | 18.000 |
| 29 - 0038854 - HALOPERIDOL 2MG/ML       | Frascos  | 600    |
| 30 - 0038855 - PAROXETINA 20MG          | Comprimi | 20.000 |
| 31 - 0038856 - QUETIAPINA 25MG          | Comprimi | 35.000 |
| 32 - 0038857 - QUETIAPINA 100MG         | Comprimi | 25.000 |
| 33 - 0038858 - RISPERIDONA 1MG          | Comprimi | 20.000 |
| 34 - 0038859 - RISPERIDONA 2MG          | Comprimi | 20.000 |
| 35 - 0038860 - RISPERIDONA 3MG          | Comprimi | 20.000 |
| 36 - 0038861 - RISPERIDONA 1MG/ML       | Frascos  | 3.000  |

#### IV- LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, situada na Avenida Coronel Solon, nº 640, Centro, Grossos/RN, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que localizado no âmbito do Município de Grossos/RN, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

#### V- PRAZO DE ENTREGA:

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço.

#### VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|            |       |
|------------|-------|
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matricula: | _____ |

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### **IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

|            |       |
|------------|-------|
| Fls.:      | _____ |
| Rubrica:   | _____ |
| Matricula: | _____ |

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **X- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:**

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

### **XI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### **XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

### **XIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 15 de setembro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LEILIANE SOUZA DE MOURA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**AUTORIZADO EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**  
**Prefeita**